

**CAPÍTULO II  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Serão submetidos prioritariamente a julgamento os processos referentes às auditorias operacionais, sob pena de perda de eficácia da auditoria.

Art. 18. Sempre que necessário, caso não disponha em seus quadros profissionais, e, observados os limites da objetividade, neutralidade e independência, o Tribunal poderá utilizar-se nos seus trabalhos de auditoria operacional, dos serviços de consultores e especialistas externos pertencentes a organizações públicas ou privadas, profissionais ou acadêmicas, mediante convênio ou contrato.

Parágrafo Único. O contratado ou conveniente ficará sujeito aos mesmos deveres de responsabilidade e sigilo impostos aos servidores do Tribunal quando da realização de trabalhos de fiscalização.

Art. 19. Poderão ser celebrados convênios com entidades públicas para troca de experiências e auxílio mútuo para realização dos trabalhos de auditoria operacional.

Art. 20. Cópia do relatório final da auditoria operacional e do respectivo plano de ação, assim como dos relatórios parciais ou final, conforme o caso, dos monitoramentos realizados, deverão ser encaminhados à Controladoria responsável pela análise das contas para anexação à prestação de contas, com indicação, se verificado, do dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, dos achados, baseados em evidências constituídas por elementos concretos e convincentes, para adoção das providências cabíveis.

Art. 21. Os procedimentos técnico-operacionais relativos ao disposto nesta Resolução serão estabelecidos em manuais e instruções a serem aprovados pelo Tribunal.

Art. 22. Até que seja elaborado e aprovado o Manual de Auditoria Operacional deste Tribunal de Contas, fica autorizado subsidiariamente a utilização da metodologia e as técnicas constantes no Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Portaria n.º 144, de 10 de julho de 2000, e posteriores inclusões e alterações.

Art. 23. Até que seja elaborado o roteiro para monitoramento de auditorias operacionais deste Tribunal de Contas, será adotada a metodologia e as técnicas constantes no Roteiro para Monitoramento de Auditorias Operacionais do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Portaria n.º 12, de 15 de março de 2002, e posteriores inclusões e alterações.

Art. 24. O Tribunal de Contas, no exercício de suas funções, terá acesso a toda documentação pertinente ao objeto da auditoria, bem como às fontes de informação existentes nos órgãos, entidades e programas sob análise, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento de dados.

Art. 25. As auditorias operacionais já realizadas e ainda não julgadas, nas suas fases subsequentes aquela já concluída, passam a ser regidas pela presente Resolução.

Art. 26. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados na forma do Artigo 53, da Lei Complementar Estadual nº 084/2012.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do TCM/PA.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de setembro de 2015.

Conselheiro Cezar Colares  
PRESIDENTE TCM/PA  
Sérgio Leão  
Conselheiro  
VICE-PRESIDENTE TCM/PA  
Conselheiro Daniel Lavareda  
Conselheiro Mara Lúcia  
CORREGEDOR TCM/PA  
OUVIDORA TCM/PA  
Conselheiro Aloísio Chaves  
Conselheiro José Carlos Araújo  
Conselheiro Antônio José Guimarães

**Protocolo 873098**

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 30.141 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **MARIA BETANIA MARTINS PINHEIRO**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100423, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-11-2001/2004, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 07-01 a 05-02-2016.

**Protocolo 872633**

**PORTARIA Nº 30.142 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER ao servidor **JOSÉ AVELINO RIBEIRO SOBRINHO**, Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas, matrícula nº 0100360, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 10-02-2010/2013, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 14-09 a 13-10-2015.

**Protocolo 872634**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 30.148, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER ao servidor **OLAVO RAIMUNDO GUEDES CARDOSO**, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0100063, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 31-08-2015.

**Protocolo 873149**

**PORTARIA Nº 30.149, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER ao servidor **CAIO BOUTH CHAMIÉ**, Agente Assistente de Direção, matrícula nº 0100653, 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27-08 a 28-09-2015.

**Protocolo 873150**

**PORTARIA Nº 30.150, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **KARLA LESSA BENGTON**, Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0100927, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 31-08 a 04-09-2015.

**Protocolo 873153**

**PORTARIA Nº 30.151, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **MARIA AUREA ALMEIDA PEROTI**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100276, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 31-08 a 14-09-2015.

**Protocolo 873157**

**PORTARIA Nº 30.152, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **ROSALINA LOURENÇO PESSOA**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0178650, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 17-08-2015.

**Protocolo 873159**

**PORTARIA Nº 30.153, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **PALOMA MORGADO MENDONÇA**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 5418605, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 31-08-2015.

**Protocolo 873162**

**PORTARIA Nº 30.154, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **DAMIANA DAMASCENO RIBEIRO**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100163, 11 (onze) dias de licença em prorrogação para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 77, inc. II, §3º da Lei nº 5.810/94, no período de 25-08 a 04-09-2015.

**Protocolo 873163**

**PORTARIA Nº 30.155, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **ALBANIZA COSTA DE ANDRADE**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100255, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 31-08-2015.

**Protocolo 873167**

**PORTARIA Nº 30.156, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER ao servidor **CARLOS ALBERTO FORMIGOSA DE ANDRADE**, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100147, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 21-08-2015.

**Protocolo 873169**

**PORTARIA Nº 30.157, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER ao servidor **DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR**, Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas, matrícula nº 0100238, 01 (um) dia de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no dia 26-08-2015.

**Protocolo 873176**

**PORTARIA Nº 30.158, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER ao servidor **VASCO FERNANDO DE MENEZES VIEIRA**, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100909, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 22-08-2015.

**Protocolo 873180**

**PORTARIA Nº 30.159, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **ALBANIZA COSTA DE ANDRADE**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100255, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 21-08-2015.

**Protocolo 873183**

**PORTARIA Nº 30.160, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **IRACY GOMES DO NASCIMENTO**, Auditor de Controle Externo Ciências Contábeis, matrícula nº 0179290, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 22-08-2015.

**Protocolo 873187**

**PORTARIA Nº 30.161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER ao servidor **CLAUBER GILBERTO DO NASCIMENTO**, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100288, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 25-08-2015.

**Protocolo 873191**

**PORTARIA Nº 30.162, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA PINTO CARDOSO**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100043, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 20 a 24-08-2015.

**Protocolo 873194**

**PORTARIA Nº 30.163, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER ao servidor **RIDO GAMA BARROS**, Motorista, matrícula nº 0100374, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24-08 a 07-09-2015.

**Protocolo 873196**

**PORTARIA Nº 30.164, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **ALBANIZA COSTA DE ANDRADE**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100255, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27 a 28-08-2015.

**Protocolo 873198**

**PORTARIA Nº 30.165, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER ao servidor **SAMUEL CLAYTON MACIEL NEVES**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Informática, matrícula nº 0101121, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 27-08-2015.

**Protocolo 873203**

**PORTARIA Nº 30.167, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **ALDA MARIA FERREIRA CORREA MACIEL**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100216, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 21-08-2015.

**Protocolo 873204**

**PORTARIA Nº 30.168, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS**, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100188, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 26-08-2015.

**Protocolo 873207**

**PORTARIA Nº 30.169, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS**, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100188, 01 (um) dia de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no dia 27-08-2015.

**Protocolo 873210**

**PORTARIA Nº 30.170 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDER à servidora **OSVALDINA BRASIL DE CARVALHO**, Auditor de Controle Externo Administração, matrícula nº 0100344, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-04-2003/2006, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 19-11 a 18-12-2015.

**Protocolo 873212**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 30.133, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

DESIGNAR o servidor **JORGE BATISTA JÚNIOR**, Subsecretário-Geral TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0695521, para exercer